



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Otalício Franco de Almeida, conhecido como Ataíde Almeida. Nascido em 07 de novembro de 1951, no município de Apiaí-SP, residiu no município de Itapeva-SP, desde o ano de 1963, faleceu no dia 14 de janeiro de 2012, casado com a senhora Maria de Lourdes Costa Almeida e pai de quatro filhos: Júlio César, Fábio César, Paulo César e César Augusto. Vereador Eleito em 2004 com 961 Votos, tendo cumprido o mandato na Legislatura 2005/2008, se destacando como um parlamentar interessado e voltado para as necessidades da população. Atuou como membro das Comissões da Saúde e Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos, Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas. Entre as ações do Legislativo Itapevense como membro das comissões teve brilhante atuação nos movimentos que tratam da superlotação da Cadeia Publica Hospital Regional para Itapeva, implantação do SAMU 192, segurança publica nos bairros, entre outras. Como vereador Ataíde Almeida apresentou diversos projetos de Lei, requerimentos e indicações, e estava sempre presente em reuniões e eventos. Na igreja Católica Ataíde Almeida deu importante contribuição como um membro atuante e participativo. Ocupou Cargos na Paróquia Nossa Senhora da Piedade, entre eles; Coordenador do Encontro de Casais 1987 a 1988, Catequista, Ministro da Eucaristia, Dirigente de Circulo Bíblico. **Área Profissional;** Gerente Adjunto – COFESA Supermercado 1980/1986 - Presidente da CIPA – 1982/1986 - Micro - Empresário 1987/2006.

Pelo exposto, conto o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para a aprovação unânime deste projeto de lei.

Respeitosamente,

Projeto de Lei nº 127/14
Autoria: Ver. Oziel Pires de Moraes

Dispõe sobre denominação de via publica
Otalício Franco de Almeida – Ver. Ataíde.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA**
o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Passa a denominar-se **Otalício Franco de Almeida – Ver. Ataíde** a rua 2 do Residencial Morada do Bosque localizado no Bairro de Cima.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 12 de novembro de 2014.

OZIEL PIRES DE MORAES
VEREADOR- PTB